



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- GABINETE DO PREFEITO -

Publicação feita nesta data

20/12/19
Assinatura

LEI N.710, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Institui o Banco De Ideias Legislativas, no Município De São Simão-GO, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, no uso de sua competência e atribuições, fulcrada no que dispõe o art. 30 da Constituição da República, bem assim no art. 22, § 3º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **APROVA** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas no Município de São Simão-GO.

Art. 2º - Dos objetivos do Banco de Ideias Legislativas:

I – promover a legislação participativa no âmbito do Município de São Simão-GO.

II – aproximar a Câmara de Vereadores da comunidade, permitindo que cidadãos individualmente apresentem sugestões ao Parlamento;

III – integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.

Art. 3º - O Banco de Ideias Legislativas será atrelado ao Sistema de Informação do Poder Legislativo de São Simão-GO, ficando a cargo do servidor responsável por este a atribuição da sua gestão.

Art 4º - Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões junto ao Banco de Ideias Legislativas. § 1º As sugestões, referidas no caput, devem observar os seguintes requisitos:

I – conter a identificação do(s) autor(es), seus meios para contato, bem como a especificação da sugestão; e



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

- GABINETE DO PREFEITO -

II – serem efetuadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no sítio da câmara de Vereadores, podendo o formulário ser solicitado, via e-mail ou pessoalmente, na Secretaria da Câmara de Vereadores.

§ 2º - Associações, sindicatos, ONGs, partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autoras de sugestões.

§ 3º - Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autor(es).
Câmara Municipal de São Simão-GO – Edifício Aniceto Ferreira de Castro- Praça Cívica nº,02 - Centro - São Simão-GO - CEP: 75890-000 Fone: (64) 3658-1272 - <http://www.saosimao.go.leg.br/>

Art. 5º - As sugestões serão catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro, e disponibilizadas para consulta permanente, pelos vereadores e pela comunidade, na Secretaria da Câmara de Vereadores e no sítio da Câmara de Vereadores.

Art. 6º - A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, bem como as Comissões Permanentes ou os vereadores individualmente poderão se valer das sugestões catalogadas junto ao Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolar projetos de lei ordinária, projetos de lei complementar, projetos de emenda à Lei Orgânica, emendas, projetos de decreto legislativo ou projetos de resolução.

Parágrafo único. Caberá aos integrantes do Poder Legislativo avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões protocoladas junto ao Banco de Ideias Legislativas, bem como o instrumento jurídico mais adequado, em caso de decidirem se valer destas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (20/12/2019).


WILBER FLORIANO FERREIRA,
Prefeito Municipal.